



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 604/2023/PROGRAD-GAB-UFMG

OBJETO: SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, para conhecimento dos professores desta Universidade, que no período de **21 a 28 de março de 2023** estarão abertas inscrições para seleção de docente do quadro permanente e em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de Licenciatura da UFMG para participar do Programa de Residência Pedagógica (PRP) como Coordenador Institucional, em conformidade com o Edital nº Capes Edital Nº 24/2022 e a Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022.

Poderão se inscrever docentes do quadro permanente e em efetivo exercício, ministrando atividade acadêmica curricular em curso de Licenciatura na UFMG que cumpram os requisitos determinados no Edital e na Portaria supramencionados.

1. DO PROGRAMA

1.1. Conforme art. 2º da Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022, o PRP *“é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura”*.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Conforme art. 3º da Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022:

“I - **Projeto Institucional:** projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior – IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica; [...]

V - **Coordenador Institucional:** Docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica”.

3. DA MODALIDADES E VAGA

3.1. A modalidade e vaga objeto deste Edital concerne a 01 (uma) vaga para Coordenador Institucional do PRP da UFMG;

3.2. Após a seleção, o candidato selecionado na modalidade de Coordenador Institucional deverá ser aprovado pela instância colegiada acadêmica da administração superior da IES.

4. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER À VAGA

4.1. São requisitos para a inscrição, conforme art. 27 Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022, da Capes:

Art. 27. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador Institucional:

I - possuir título de mestre ou de doutor;

II - se vinculado a IES pública, pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

III - se vinculado a IES privada, ser contratado em regime integral ou parcial com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VI - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos sete critérios abaixo:

a) coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);

f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

g) docência na educação básica (função docente);

4.2. Conforme o Edital nº Capes Edital Nº 24/2022, item 5.2.2., “*Para efeito de comprovação do período das experiências previstas no inciso VII do art. 27 e no inciso VI do art. 28 da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades*”.

4.3. Para todas as modalidades de bolsas, é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.4. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Como ato da Inscrição, enviar para o e-mail info@prograd.ufmg.br os seguintes documentos e informações em Arquivos separados no formato PDF:

I - Contatos pessoais (e-mail e telefones);

II - Digitalização da Carteira de Identidade e CPF;

III - Digitalização do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível para preenchimento no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>;

IV - Documentos comprobatórios referentes aos requisitos indicados conforme Art. 27 Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022, da Capes.

V - Carta de intenções (mínimo uma, máximo duas laudas), contendo:

a) Perspectivas em relação à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica;

b) Contribuição pessoal para os processos de gestão no âmbito da formação de novos professores em diálogo com a formação continuada docente na Educação Básica;

c) Contribuição esperada quanto à participação na Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica para sua própria formação.

5.2. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição

5.3. A Inscrição levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item. O candidato que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção será composta pelo Pró-Reitor de Graduação, pela Pró-Reitora Adjunta de Graduação e pela Presidente da Comissão para discussão e elaboração de políticas de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica da UFMG (Comfic).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção constará de dois critérios:

- I - Análise do currículo;
- II - Carta de intenções.

7.2. Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- I - idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II - maior tempo de experiência (comprovada) na formação de professores ou na educação básica, conforme art. 27, item VI, da Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de notas. Ao primeiro docente classificado, será concedida uma bolsa no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será publicado no dia **30/03/2020** e será enviado para o endereço de e-mail informado pelo candidato.

9.2. O prazo recursal será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado. Os recursos deverão ser encaminhados, devidamente fundamentados, para o e-mail info@prograd.ufmg.br.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 20/03/2023, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2159701** e o código CRC **482B0583**.